



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA

EDITAL 01/2026

Abertura de inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC/FAPERGS-período: setembro/2026 a agosto/2027.

1. Abertura

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições que regem as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS, para o período de setembro/2026 a agosto/2027.

2. Inscrições

2.1 Período e local

De 13 de abril a 15 de maio de 2026, às 23h59min. estarão abertas as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS, para o período de setembro de 2026 a agosto de 2027, exclusivamente no site da UCS em www.ucs.br, através do UCSVirtual, Pesquisa, Formulário PROBIC. A COPE fornecerá suporte e informações aos pesquisadores e alunos até as 18h do dia 15 de maio de 2026.

Se a inscrição se referir à renovação de Bolsa PROBIC/FAPERGS, é obrigatória a apresentação do relatório de atividades do período anterior, através do SOU-UCS - https://sou.ucs.br/relatorio_bolsista/admin/relatorio_bolsista/ (para acessar este link o aluno deverá estar logado no UCSVirtual), até as 24h do dia 15 de maio de 2026. O relatório do aluno, limitado a 10 páginas e aprovado pelo orientador, deve obedecer ao formato definido em documento específico disponibilizado pela PPPG (modelo pode ser baixado no momento da submissão do relatório).

2.2 Documentação

Os dados sobre o orientador, o aluno e o projeto serão informados na própria ficha de inscrição que se encontra no site da UCS em www.ucs.br, através do UCSVirtual, Pesquisa, Formulário PROBIC.

3. Requisitos e compromissos

3.1 Requisitos e compromissos do candidato a orientador:

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone / Telefax (54) 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530

- a) Ser pesquisador com título de doutor e possuir comprovada experiência, compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados para a carreira de pesquisador, ter expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e ter projeto de pesquisa aprovado pela Coordenadoria de Pesquisa - COPE.
- b) Estar credenciado nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, núcleos de pesquisa ou núcleos de inovação e desenvolvimento aprovados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- c) Indicar até dois (02) bolsistas por pesquisador/projeto, com planos de trabalhos diferentes. Se a demanda for maior que a disponibilidade de bolsas será considerado um (01) bolsista por pesquisador.
- d) Ter disponibilidade de horário para orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnicos e de outros meios para divulgação de resultados.
- e) Incluir o nome dos bolsistas de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- f) Não repassar para outro orientador a orientação de seu(s) bolsista(s). Obs.: Em caso de impedimento eventual, o orientador deverá comunicar o fato à COPE, que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto, sob nova orientação.

3.2 Requisitos e compromissos do candidato a bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado na Universidade de Caxias do Sul, no momento da inscrição e durante a vigência da bolsa.
- b) Demonstrar bom desempenho acadêmico.
- c) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
- d) Apresentar os resultados alcançados através de relatório técnico final e sob a forma de painéis e exposições orais por ocasião do Encontro de Jovens Pesquisadores da UCS.
- e) Não ter vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas, incluindo cargos efetivos, temporários, comissionados ou funções de confiança;
- f) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outras agências de fomento à pesquisa.
- g) não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o coordenador do projeto;
- h) Fazer referência à sua condição de bolsista da FAPERGS, nas publicações e trabalhos apresentados.

4. Seleção

A seleção será realizada por Comitê Institucional indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seguindo as diretrizes do edital 04/2026 FAPERGS, o qual terá as seguintes responsabilidades:

- a) Avaliar a pontuação dos orientadores, conforme o documento Indicadores para Avaliação de Desempenho e Ocupação dos Professores, o plano de trabalho dos alunos e o mérito dos projetos de pesquisa.
- b) Acompanhar a execução do programa PROBIC/FAPERGS da Instituição.

Os critérios para a seleção da bolsa estarão de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e no Programa PROBIC/FAPERGS, conforme descrito a seguir:

- desempenho acadêmico do candidato – 0 a 5 pontos;
- relatório do bolsista (em caso de renovação) – 0 a 5 pontos;
- plano de atividades - 0 a 5 pontos;
- produção científica, artística e/ou técnica do orientador – 0 a 10 pontos;

- nível da bolsa de produtividade em pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora / CNPq do orientador – 1 a 5 pontos.

É requisito eliminatório que o orientador possua no mínimo um terço da média de pontos da sua respectiva área — a saber, Ciências Exatas e Tecnologia, Ciências Humanas e Sociais ou Ciências da Vida. Serão inicialmente concedidas apenas uma bolsa por orientador. No caso de o número de candidaturas associadas a orientadores com pontuação igual ou superior a um terço da média da área ser inferior ao número de bolsas destinadas a essa área, será concedida uma segunda bolsa aos candidatos de orientadores que encaminharam duas inscrições, seguindo-se a ordem de classificação, até que a quota de bolsas seja totalmente preenchida.

5. Resultados

Os resultados do processo seletivo com vistas à concessão das bolsas de iniciação científica PROBIC/FAPERGS serão publicados, a partir 15 de junho de 2026, no site da UCS, em <https://www.ucs.br/site/pesquisa-inovacao-e-desenvolvimento-tecnologico/editais/>.

6. Assinatura do termo de outorga e aceitação de bolsa

6.1. Informações para bolsistas selecionados

- a) O bolsista deverá efetuar seu cadastro no SigFapergs.
- b) Anexar uma cópia digitalizada do cartão magnético do banco BANRISUL, informando o número da conta bancária e agência na qual o valor da bolsa será depositado. Esta informação deve ser preenchida até o dia 25 de julho de 2025.
- c) Anexar cópia digitalizada do CPF/RG (ambos os lados do documento) no SigFapergs.
- d) As assinaturas nos Temos de Outorga serão coletadas por meio da Plataforma Clicksign, por isso, não será necessário incluir a assinatura digitalizada no documento. O bolsista, o orientador, o representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga no prazo estabelecido pela FAPERGS e não será necessário o envio de documento físico assinado.

7. Reconsiderações

Pedidos de reconsideração, explicitando justificativa para a solicitação, poderão ser encaminhados ao Comitê Institucional e protocolados na COPE até 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação dos resultados.

8. Quota institucional

A quota institucional concedida pela FAPERGS para o período de setembro de 2026 a agosto de 2027, será destinada, em **partes iguais (conforme a demanda)**, a candidatos das áreas de Ciências Exatas e Tecnologia, Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Vida.

A quota institucional concedida pela FAPERGS para o período de setembro de 2026 a agosto de 2027 será distribuída de forma equitativa entre as áreas contempladas. Na hipótese de alguma área apresentar número de candidatos aprovados inferior à fração de quota a ela destinada, o quantitativo remanescente será redistribuído proporcionalmente entre as demais áreas que possuírem demanda excedente.

9. Vigência

A vigência da bolsa de iniciação científica é de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

10. Cancelamento e substituição de bolsistas

O bolsista poderá ser substituído, desde que não acarrete prejuízo para a execução do projeto, observadas as disposições definidas pela FAPERGS e listadas a seguir:

- a) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.
- b) Será possível a substituição de bolsista a partir de 01/10/2026 até 10/07/2027.
- c) É de responsabilidade do orientador e da instituição onde será executada a pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.
- d) O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.
- e) O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

11. Valor

O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pelo período de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

12. Outras informações

Informações complementares poderão ser obtidas na Coordenadoria de Pesquisa, Bloco A sala 314, ramal 2118, em horário de expediente, ou pelo e-mail pesquisa@ucs.br.

Caxias do Sul, 13 de abril de 2026.

Prof. Dr. Everaldo Cescon
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

